



RESOLUÇÃO Nº 3

de 24 de janeiro de 1991

"Dispõe sobre o congelamento do Subsídio Mensal dos Vereadores"

O VER AVERALDO OLIVEIRA FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições regimentais e na forma da Lei; FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º..

Para efeito de cálculo do Subsídio Mensal dos Vereadores, conforme dispõe a Resolução nº 006/90 de 15 de Maio/90 combinado com a Resolução nº 024/99 de 21/12/89; deve obedecer os parâmetros estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º..

Fica a congelado em períodos semestrais o Subsídio mensal dos Vereadores de Camapuã-MS.

Parágrafo único. .

Aplicar-se-á o disposto no "caput" deste Artigo, ao pagamento da Verba de REpresentação do Presidente, bem como, a Verba de Gratificação do 1º Secretário.

Art. 3º..

Para efeito de Cálculo da atualização do Subsídio Mensal dos Vereadores de Camapuã-Ms., tomar-se-ão por base o Maior Valor de Referencia (MVR) correspondente aos meses de Janeiro e Julho de cada ano, para o primeiro e segundo semestre, respectivamente.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica do Orçamento vigente, suplementados, quando necessário.

Art. 5º..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 (primeiro) de Janeiro de 1.991.

Da Câmara Municipal de Camapuã, MS, aos 24 de janeiro de 1.991

VER. AVERALDO OLIVEIRA FERNANDESPRESIDENTE

Resolução Nº 3/1991 - 24 de janeiro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em